

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL
EDITAL Nº 04/2024 - ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CULTURA
LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS ARTÍSTICO-CULTURAIS, POR MEIO DE FOMENTO DIRETO, PARA REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 - REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023 E EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Canaã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital para seleção de propostas de FEIRA DE ARTESANATO a ser realizado no município de Canaã. Este Edital é financiado com recursos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da [Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022](#), que viabiliza investimento direto no setor cultural, estimulando iniciativas por meio de apoio e fomento, garantindo financiamento e manutenção de ações, espaços e ambiente artístico-culturais, contribui para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, a gestão e a difusão cultural.

As condições para a execução da Lei Aldir Blanc II foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a reconhecer, incentivar e valorizar iniciativas de Feira Culturais.

As exigências estabelecidas neste Edital, respeitam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, e foram elaboradas com base na [Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022](#).

Estão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de

ações afirmativas, fundamentado na instrução normativa do MINC nº10, de 28 de dezembro de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas para realização de 01 (uma) Feira de Artesanato no Município de Canaã.

1.2 Neste edital deve-se considerar Feira de artesanato: Evento de médio ou grande porte, que decorre ao longo de um determinado período de tempo (mínimo de um dia, com mínimo de 4 horas de duração), promovendo a apresentação de conteúdos artístico-culturais, inéditos ou não, agrupados com determinada curadoria, como forma de compartilhar e demonstrar a diversidade das expressões e manifestações culturais. A Feira deverá ser realizado em ambientes abertos ou não, contemplando apresentações e articulações comerciais para as obras, produtos da cadeia produtiva da cultura local.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 6.952,41 para uma proposta selecionada.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **3.3.90.31.00.2.10.01.13.392.0011.2.0102 e 3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.0011.2.0102**

2.3 Este edital poderá ser suplementado com valor, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, desta forma, fica autorizado neste edital o pagamento de mais valores advindos do rendimento do recurso em conta ou de recursos próprios.

2.4 Este edital estará vigente pelo período de 2 anos após a sua homologação.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas, empresas, microempresas, microempreendedor individual, coletivo, grupo, associação desde que formalizadas (CNPJ), com comprovação de endereço na cidade de Canaã e que possuam natureza cultural ou de realização de eventos, comprovada por meio da existência de código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) demonstrado nos registros do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2 As inscrições serão formalizadas por meio da entrega de formulário próprio, anexo I deste edital, juntamente com os documentos de habilitação citados no item 5.2, em envelope lacrado devidamente identificado modelo de identificação no anexo II deste edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, pessoas jurídicas e físicas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Empresas cujo representantes legais que sejam cônjuges, companheiros, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Empresas cujos representantes sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou **candidatos neste ano a qualquer cargo político.**

IV - Empresas que não possuem sede no município de Canaã.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Grupo, coletivo, entidade, associação ou empresa cultural sem constituição jurídica não poderá participar deste edital.

4.4 Pessoas Jurídicas que estejam em mora ou inadimplentes com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

4.5 Pessoas Jurídicas que estiverem com atraso na entrega da prestação de contas de projetos realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou qualquer outro contrato firmado com o Município de Canaã;

4.6 Pessoas jurídicas que tenham dirigentes em cargos de confiança (comissionados) ou sejam servidores públicos efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo de Canaã, não poderão participar.

5. COMO SE INSCREVER

5.1 O proponente deverá entregar toda a documentação exigida no item 5.2, entre os dias 24 de outubro de 2024 a 03 de Novembro de 2024, no horário de 8h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, localizado a Avenida Pedro Dias Lopes, Bairro Novo Horizonte, S/N, Centro, CEP 36.592-000, telefone para contato: 31 9 8308-6421, email: culturaeturismo2020@gmail.com

5.2 O proponente deverá encaminhar juntamente à inscrição, toda a documentação obrigatória listada neste item. Deverão em envelope lacrado na seguinte ordem:

1° - Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

2° - Identidade do representante legal;

3° - CPF do representante legal;

4° – Cartão do CNPJ (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)

5° - Atos constitutivos qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI nos casos de microempreendedor individual;

6º- Declaração indicada para agentes culturais concorrentes às cotas (Anexo IV);

7º – Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

8º- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS,

9º - Portfólio devidamente organizado com as legendas de acordo com os critérios dispostos no Anexo III, ou seja o proponente deverá indicar através da legenda, à qual critério se refere o documento comprobatório.

6. ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta de duas etapas, descritas abaixo:

1ª) Etapa de Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

2ª) Etapa de Avaliação e pontuação classificatória das candidaturas.

6.2 Passarão pela 2ª etapa de avaliação apenas as propostas deferidas na 1ª etapa de habilitação.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Etapa em que são conferidos pela comissão de seleção todos os documentos referentes à inscrição, constantes no item 5.1 e 5.2 deste edital.

7.2 Será habilitado apenas o proponente que apresentar toda a documentação completa, na ordem estabelecida em envelope lacrado e devidamente identificado.

7.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Caso o proponente esteja em débito com algum ente público não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de pareceristas desde edital.

7.5 Os recursos de que trata o item 7.4 deverão ser apresentados no prazo de 1 dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação do resultado para protocolar o recurso, este deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site da Prefeitura e entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, localizado a Avenida Pedro Dias Lopes, Bairro novo Horizonte, S/N, Centro, CEP 36.592-000, telefone para contato: 31 9 8308-6421, email: culturaeturismo2020@gmail.com

7.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site <https://canaa.mg.gov.br/> e no diário oficial do município. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento dos resultados dos recursos.

7.8 Os proponentes com recursos deferidos terão um prazo de até 1 dia útil a contar da publicação do resultado do recurso, para entrega de documentação complementar.

7.9 A etapa de habilitação das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas contratados para esta finalidade.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1 As candidaturas serão avaliadas e pontuadas em acordo com os critérios definidos no anexo III, que estão divididos em critérios obrigatórios e critérios de pontuação extra como garantia de implementação de ações afirmativas neste edital.

8.2 A análise e pontuação compreendem os critérios individuais da candidatura, considerando o histórico e tempo de atuação da empresa na área cultural, bem como o interesse público do projeto inscrito e atendimento aos critérios exigidos neste edital.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados para esta finalidade.

8.4 Serão avaliados e pontuados apenas os projetos habilitados na primeira etapa deste edital.

8.5 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão Parecerista. Os agentes culturais proponentes terão o prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado para protocolar o recurso que deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site da Prefeitura e entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, localizado a Avenida Pedro Dias Lopes, Bairro Novo Horizonte, S/N, Centro, CEP 36.592-000, telefone para contato: 31 9 8308-6421, email: culturaeturismo2020@gmail.com

8.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site <https://canaa.mg.gov.br/> no diário oficial do município. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento dos resultados dos recursos.

8.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.8 Os resultados dos recursos poderão alterar a ordem classificatória até a homologação do resultado final deste edital.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 Homologado este edital a empresa contemplada será convocada a assinar o Termo de EXECUÇÃO CULTURAL conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

9.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela empresa selecionada neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Canaã contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa ou pessoa física receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, o prazo previsto para recebimento dos recursos é de até 30 dias após a homologação do resultado final.

9.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Governo federal e municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município de Canaã.

10.2 O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O

Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até dezembro de 2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12. DISPOSICOES FINAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serao de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverao ficar atentos as publicacoes no site da prefeitura <https://canaa.mg.gov.br/> no Diário Oficial.

12.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponiveis no site <https://canaa.mg.gov.br/>

12.3 Demais informacoes podem ser obtidas atraves do e-mail e telefone 31 9 8308 6421

12.4 Os casos omissos porventura existentes ficarao a cargo do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Canaã de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais ou próprios.

12.8 A inscricao implica no conhecimento e concordancia dos termos e condicoes previstos neste Edital, na Lei N° 14.399, De 08 De Julho De 2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto N° 11.740, de 18 de Outubro De 2023 e na Portaria Minc N° 80, De 27 De Outubro De 2023.

12.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até Dezembro de 2025, prorrogável por mais 1 ano.

12.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de inscrição

Anexo II - Formulário Modelo de Identificação do envelope

Anexo III - Critérios de avaliação e classificação

Anexo IV - Declaração cotas

Anexo V - Termo de Fomento

Anexo VI – Relatório prestação de contas